



MUNICÍPIO DE ESTEIO
Conselho Municipal de Educação



Resolução CME N° 11/2010

Define a idade de ingresso dos alunos no Ensino Fundamental. Altera o parágrafo único do artigo n° 17 da Resolução CME n° 08/2009 que dispõe sobre a organização das turmas na Educação Infantil.

O Conselho Municipal de Educação de Esteio, com fundamento no Art. 11, Inciso III da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Leis Municipais n° 3.644, de 30 de dezembro de 2003, Art. 5°, Inciso I e n° 4.452 de 19 de novembro de 2007, Art. 2°, Inciso II, possui a competência de estabelecer diretrizes a serem observados nos níveis e modalidades de ensino desenvolvidas junto ao Sistema Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1° - Para ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 2° - As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após esta data deverão ser matriculadas na Pré-Escola.

Art. 3° - O parágrafo único do artigo 7° da Resolução CME n° 08/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - Para a formação das turmas por faixa etária, recomenda-se como parâmetro a idade da criança em 31 (trinta e um) de março.

Art. 4° - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Esteio, 02 de agosto de 2010.



MUNICÍPIO DE ESTEIO
Conselho Municipal de Educação



Comissão de Ensino Fundamental

Eliza Arnoldo

Carlos Silvano dos Santos Cunha

Iolanda Beltrão Marinho

Tissiana Araujo de Souza

Lisandra Schneider Scheffer

Andréa da Fontoura Bortolini

Comissão de Educação Infantil

Beatriz Regina Lopes Cardoso

Deise Costa Martins

Josiane Costa Godoi

Claudia Cristina Manera

Paula Barroso Machado

André Marta Soares

Raona Denise Pohren

Silvia Maria Heissler

Presidente do Conselho Municipal de Educação